



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



PREGÃO PRESENCIAL PMI058-2016
CONTRATO 190-2016

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **CARLOS JANDREY**, com documento de identidade RG n.º 1048265878 e CPF sob n.º 557.010.940-49, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **WM INTERNET LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 73.367.732/0001-98, com sede na Rua Henrique Huber, 536 – Bairro Pompéia – Tapera – RS – CEP 99.490-000, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LUIZ AMORIM WIENER**, portador do CPF n.º 219.121.300-68 e RG n.º 3002346645, doravante simplesmente denominado(a) **CONTRATADO(A)**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento Contratação de empresa para o desenvolvimento de nova repaginação do *site* www.ibiruba.rs.gov.br, bem como sua hospedagem e manutenção, e hospedagem e manutenção de *e-mails*, para atender as necessidades da Assessoria de Imprensa, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a execução da layoutização (desenvolvimento e migração do conteúdo do *site* atual) e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, referente à hospedagem e manutenção do *site* e *e-mails* da Prefeitura Municipal de Ibirubá, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

Lote	Especificação	Quant.	Unid.	Valor (layoutização) R\$	Quantidade hospedagem e manutenção	Valor (hospedagem e manutenção do site e e-mails) R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de: • Construção e desenvolvimento de nova repaginação do <i>site</i> de domínio " www.ibiruba.rs.gov.br ", contemplando todo o conteúdo do site atual, porém, sob novo layout e com inserção de novas informações, considerando: o novo projeto gráfico da página com recursos dinâmicos, facilidades de acesso e busca dos assuntos, atendendo:	01	Unid.	4.000,00	12 meses	400,00 mensal 4.800,00 anual

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br
CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail: geral@ibiruba.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



conteúdos informativos de estrutura administrativa e institucionais da Prefeitura Municipal com inserções de textos, imagens, vídeos e áudios,

- links para acessos aos Sistemas de Informação de Banco de Dados específicos, para outros sites e para o acesso às redes sociais,

- outras interfaces que atendam necessidades da Prefeitura Municipal;

- opções de downloads dos materiais inseridos;

- layout da página, adaptado para visualização em dispositivos móveis;

- barra de pesquisa de conteúdo no site com sistema do Google;

- link para empresa/entidade especializada para acesso à previsão do tempo e temperatura em tempo real;

- espaço para inserção de banners na página inicial para divulgação de eventos e assuntos de interesse do Município.

- Hospedagem, atualização ilimitada e manutenção mensal da página, contendo sistema para inserção de informações (notícias, imagens, vídeos, áudios e publicações legais) via login e senha por administradores de cada Secretaria da Prefeitura, atualmente são 8, além da Assessoria de Imprensa.

- Criação de novos links, banners, reestruturação de layout não poderão ser cobrados à parte. A criação e inserção de novos materiais deverão estar incluídos no serviço de manutenção mensal da página (item acima).

- Em caso de falha no sistema disponibilizado ou de solicitações de inserções, a empresa tem a obrigatoriedade de atender as atualizações, via contato direto com a Contratada, nas seguintes condições:

- tempo máximo de duas (2) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



- para atualização das publicações legais;
- o tempo máximo de seis (6) horas para atualização de notícias;
 - o tempo médio de vinte e quatro (24) horas de inserção de outros conteúdos de complexidades mais elaboradas.
 - o Espaço estimado para o site: 20 Gb.
 - Hospedagem do webmail, contemplando:
 - o manutenção dos endereços de e-mails atuais (131), criação de novos, à medida que surgir a necessidade;
 - o capacidade de, no mínimo, 1 Gb por cada endereço de e-mail;
 - o padronização de cabeçalho/assinatura dos e-mails para uso em softwares específicos;
 - o duas formas de acesso aos endereços: local com configuração POP3/SMTP e/ou IMAPI e por webmail;
 - o fiscalização, suporte técnico e manutenção mensal dos e-mails.
 - Após ter sido colocado no ar, o novo layout deverá ter um período de 120 dias para avaliação, experimentação de assertividade de todas suas funções, recursos e alterações realizadas. Havendo ajustes, deverão ser realizados sem oneração ao valor contratual.
 - Disponibilizar suporte técnico gratuito para dirimir dúvidas, solucionar problemas por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou pessoalmente, bem como fazer as devidas correções de eventuais erros de concepção, se houver.
 - Empresa prestadora deverá ter sede ou escritório de atendimento a um raio de 150 km de distância máxima no entorno de Ibirubá.
 - Disponibilizar todos os direitos de propriedade intelectual, física e dos arquivos publicados ao Município de Ibirubá.
 - Em eventual troca de empresa

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



fornecedora destes serviços, a transferência do layout da página e dos arquivos para a nova empresa/servidor deverá ser em tempo hábil e suficiente, de forma que não haja prejuízos moral, ético, de imagem e operacional para todos os envolvidos.

- Comprovar experiência no desenvolvimento e gestão de websites de entidades públicas (Prefeituras) ou privadas (empresas de, no mínimo, médio porte), com, pelo menos, três anos de atuação.
- Início da prestação dos serviços: 01 de outubro de 2016.

2.1.2 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere a presente licitação, será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, até o 10º(décimo) dia após a prestação dos serviços, a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação. No ato da entrega dos Serviços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.

2.2 - O MUNICÍPIO pagará à Contratada o valor referente aos serviços prestados, ainda, conforme nota fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - A liberação dos recursos será através de depósito bancário em conta da CONTRATADA, ou conforme estipulado pela Tesouraria Municipal.

2.4 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.6.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, Negativa Trabalhista e Negativa Unificada (União e INSS), porventura vencidas.

2.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail: geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Município:

- 4.1.1. - Emitir Ordem de Serviço, Fornecimento ou Empenho;
- 4.1.2. - Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 4.1.3. - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 4.1.4. - Prestar à Adjudicada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, à Adjudicada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Empresa Vencedora:

- 4.2.1. - Fornecer o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 4.2.3. Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor;
- 4.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
 - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
 - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2(duas) advertências.

5.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Assessora de Imprensa Magda Damico Teixeira Pimentel e pelo Técnico em Informática Andriago Fenner.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica constam na seguinte:

Atividade 2011 Rubrica: 339030.00000000.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

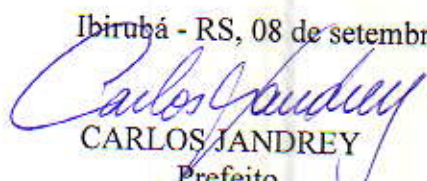
8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ibirubá - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.


CLAUDIO LUIZ AMORIM WIENER
WM INTERNET LTDA
Contratada

Ibirubá - RS, 08 de setembro de 2016.

CARLOS JANDREY
Prefeito
Contratante

TESTEMUNHAS:


RICARDO FORGERINI
CPF: 010.271.920-92


VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
CPF: 011.673.380-22